

**DECRETO Nº 024/2021**

EMENTA: ALTERA O PERCENTUAL DE MARGEM CONSIGNÁVEL PARA EMPRÉSTIMOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE, EM ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.131, DE 30 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado, de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), a margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

**Art. 2º** - A alteração da margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE é válida até 31 de dezembro de 2021, voltando para a margem de 30% (trinta por cento) em 01 de janeiro de 2022.

**Parágrafo único** – Ficará mantido o percentual de desconto a que se refere o *caput* do artigo 1º para as operações contratadas que tenham sido realizadas durante a vigência deste Decreto, mesmo que tenham como prazo final data posterior a sua vigência.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 09 de junho de 2021.



**Isaias Honorato da Silva Marques**  
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

